



LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 28 JANEIRO DE 2016.

Abre Crédito Especial, aponta recursos e dá outras providências.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de **Lei Nº 005/2016**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Programa	Valor
0501 20 606 1008 1141	MDA PRONAT CAMINHÕES	
44309300000000 (1221)	Indenizações	10,00
44905200000000 (1221)	Equipamentos e Mat. Permanente	199.990,00
44905200000000 (0001)	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse da conta nº 4295-1 – MDA MAPA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e da redução de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 278.000,00**



(duzentos e setenta e oito mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Atividade Programa	valor
0701 15 451 0021 1140	PAC VIAS PIMES	
44905100000000(0001)	Obras e Instalações	43.000,00
44905100000000(1103)	Obras e Instalações	235.000,00

Art. 4º- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse da conta nº **15870-4-PAC VIAS PIMES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais) e da redução de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) da seguinte dotação:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	R\$ 43.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$114.010,00 (cento e quatorze mil e dez reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Atividade – programa	valor
050120 606 1008 1138	MAPA – ASSUIS EQUIP.	
44209300000000(1220)	Indenizações	10,00
44905200000000(0001)	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
44905200000000(1220)	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 5º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse do Recurso “MAPA – Asuis equip.” no valor de R\$ 97.510,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dez reais) e da redução de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	R\$ 16.500,00



Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

0501 20 606 1008 1143	MDA PRONAT AQ M.	
44905200000000(1224)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
44905200000000(0001)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 9º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 8º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse do Contrato 1026.051-38/2015/MDA/ PRONTAT no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e da redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	2.000,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

0701 15 451 0021 1144	MIN. CID. CALÇAME.	
44905100000000(1223)	Obras e Instalações	350.000,00
44905100000000(0001)	Obras e Instalações	6.000,00

Art. 11 - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 10 da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse do Contrato 1025.269-40/2015 MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) e da redução de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 12 – Os projetos e atividades previstos nesta lei ficam incluídos nas leis municipais n. 876/2013 (Plano Plurianual), 986 de 23-12-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e 993 de 30-12-2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016).

Art. 13 - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE 2016.**

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevilaqua
Secretária de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 05/2016, que trata da abertura de crédito especial, requerida pela Secretaria de Finanças e pelo setor de licitações em decorrência da aprovação dos projetos e liberação de recursos pelo governo federal para a execução dos mesmos, os quais não estavam previstos no orçamento de 2016.

O crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, refere-se a liberação de recursos pelo MDA, através do PRONAT, para aquisição de caminhão.

O crédito adicional especial no valor de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, refere-se a liberação pelo BADESUL de verbas do contrato 066/2014, referente ao PIMES-Badesul, para calçamento de vias do Município.

O crédito adicional especial no valor de R\$114.010,00 (cento e quatorze mil e dez reais) refere-se a proposta 043738/2014, junto ao MAPA, para aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola do Município.

O crédito adicional especial no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para aquisição de equipamentos destinados a qualificar a comercialização de produtos pela agricultura familiar (casa do produtor), liberados pelo MDA.

O crédito adicional especial no valor de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), provém da proposta 024962/2015, do Ministério das Cidades, e será destinado a pavimentação de vias urbanas do Município.

A **urgência urgentíssima** está presente haja vista ser necessária a existência de dotação orçamentária para poder realizar os processos licitatórios exigíveis, que viabilizem a aquisição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

dos equipamentos e início das obras em tempo hábil de modo a não incidir nas vedações da lei eleitoral e, também, pela urgência na realização das obras e da destinação das máquinas à nossa população.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de janeiro de 2016.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal